



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2285/2007

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAR O PROCESSO DE CONTROLE E SUPERVISÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SESA E DISSEMINAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 82, inciso XIV da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO de fundamental relevância para o Sistema de Patrimônio da Administração Pública a execução das atividades relativas a área de registro e movimentação de bens (aquisição, tombamento, cadastro, movimentação patrimonial, alienação, manutenção) de modo uniforme, harmônico, coordenado e articulado em conjunto com as unidades orgânicas, em conformidade com a legislação, normas e instruções específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica para implementar o processo de controle e supervisão de todos os bens patrimoniais das unidades ORGÂNICAS DA SESA e disseminação das responsabilidades estabelecidas em LEGISLAÇÃO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I- Alberto Cláudio Rozendo Teixeira
- II- Aderaldo Gomes de Almeida
- III- Anita Ludmila Leda Batista Rolim
- IV- Cassandra Maria Pereira de Arruda
- V- Francisco José Coelho Bezerra
- VI- Maria Cleide Chaves Sampaio
- VII- Renata Pinheiro Moreira

Art. 3º Compete à Comissão prestar assessoramento técnico-administrativo aos dirigentes das unidades orgânicas na gerência dos bens móveis patrimoniais sob sua responsabilidade, objetivando assegurar eficiência e eficácia na gestão patrimonial.

Art. 4º Os bens móveis em serviço serão administrados pelos titulares das unidades orgânicas da Secretaria da Saúde (SESA) que os tenham adquirido ou em cuja posse se acharem.

I-A responsabilidade pelo uso e zelo do bem móvel é do funcionário que dele diretamente se utilize;

II- O funcionário deverá assinar os Termos de Responsabilidade que se relacionam aos bens sob sua guarda;

III- a solicitação para a manutenção ou reparo do bem que apresentar mau funcionamento deverá ser apresentada ao setor a que estiver vinculado ou na sua falta ao titular da unidade;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
SECRETARIA DA SAÚDE

IV- a solicitação de tombamento de bens recebidos por doação, cessão, permuta ou comodato deverá ser feita diretamente ao Núcleo de Planejamento de Compras (NUPLAC) da Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI);

II- Os titulares das unidades orgânicas, quando tiverem conhecimento da ocorrência de eventuais irregularidades nos bens móveis patrimoniais sob sua responsabilidade (furto, roubo, movimentações não autorizadas, ou outros casos), deverão imediatamente comunicar o fato ao Núcleo de Planejamento de Compras (NUPLAC) da Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) para adoção das providências administrativas cabíveis;

Art. 4º O controle de carga, da baixa, da transferência ou qualquer outra movimentação de bem móvel dentro da unidade orgânica deverá ser imediatamente informado ao Núcleo de Planejamento de Compras (NUPLAC) da Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI).

I- Não se fará nenhuma transferência de bem móvel para outra unidade orgânica sem a comunicação prévia ao Núcleo de Planejamento de Compras (NUPLAC);

II- Havendo necessidade de reparação de um bem móvel, o setor responsável deverá ter o controle pela sua entrega e devolução.

Art. 5º Todos os bens móveis patrimoniais deverão ser registrados, mesmo àqueles provenientes de doação, devendo o responsável pela sua guarda apresentar toda a documentação aos auditores quando da visita *in loco*, informando-lhes o local em que os referidos bens móveis estão sendo utilizados.

Art. 6º Os titulares das unidades orgânicas da Secretaria da Saúde (SESA) deverão solicitar diretamente ao Núcleo de Planejamento de Compras (NUPLAC) quaisquer informações sobre os procedimentos administrativos a serem adotados com relação aos bens móveis patrimoniais sob sua responsabilidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de dezembro de 2007.


João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE